LEI Nº 301/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 255 de 14/12/2007 Créditos Adicionais Suplementares, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso II, do § 1º, do artigo 43º, todos da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo descritas no valor de R$ 42.475,41 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na fonte 31122 excesso de arrecadação da conta 176202100000 - Convênios Para o Transporte Escolar na seguinte dotação.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade/Conta da Despesa/Destinação de Recurso/Fonte	Valor R$
09 Departamento de Educação	
003 Divisão de Transporte Escolar	
12.361.12022-071 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	
3390330000 31122 Passagens e Despesas com Locomoção	
3390330300 - Despesas com Transporte Escolar	
31122 - Convenio Transporte Escolar	42.475,41
VALOR TOTAL DE RECURSOS	42.475,41

Art. 2º Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 42.475,41 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) que tratam o Art. 1º, consideramos o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 - os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IMBAÚ, aos 27 dias do mês de Outubro de 2008.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal